CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
MINAS GERAIS

PORTARIA N° 47 / 2006

Determina o procedimento inicial dos Projetos de Lei encaminhados ao Legislativo.

O presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando a importante relevância de uma completa e melhor análise jurídica dos Projetos de Lei a serem votados pelo Legislativo,

Resolve:

Art. 1º Determinar que todos os Projetos de Lei protocolados para aprovação por esta casa Legislativa, sejam inicialmente submetidos à análise da Assessoria Jurídica da Câmara.

Art. 2º Após o protocolo, a Secretaria da Câmara ficará responsável pela imediata remessa das cópias dos respectivos projetos à Assessoria Jurídica da Câmara.

Art. 3º As Comissões temáticas irão exarar seus pareceres após a ciência do respectivo parecer técnico da Assessoria Jurídica.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, 05 de novembro de 2006.

Wagner Mol Guimarães
Presidente